

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - http://wwa.tjto.jus.br Tribunal de Justiça

Termo de Cooperação Técnica Nº 6/2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

PROCESSO Nº. 23.0.000004115-7

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ACADÊMICA E CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ACRE (TJAC), O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS (TJTO), COM INTERVENIÊNCIA DA ESJUD-AC E DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE (ESMAT).

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS (TJTO), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas - Tocantins, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, brasileira, magistrada, casada, portadora do RG nº 1XXXXX0 - SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº 323.XXX.XXX-87, residente e domiciliada em Palmas-TO, com a interveniência da ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE (ESMAT), situada no AANE 40, QI-01 Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Norte, Lote 03, Palmas – TO, CEP 77.006-332, Palmas-TO, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 0XXX8 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF nº 446.XXX.XXX-68, e, de outro lado, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (TJAC), inscrito no CNPJ/MF 04.034.872.0001/21 sediado na rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde, Rio Branco-AC, 69.915.631 neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora REGINA CÉLIA FERRARI LONGUINI, brasileira, casada, magistrada, portadora do RG 1XXXXXX1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 446.XXX.XXX-91, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11 da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente TJAC, com interveniência da ESCOLA DO PODER JUDICIÁRIO DO ACRE (ESJUD), neste ato representada pelo Desembargador ELCIO SABO MENDES JÚNIOR, Diretor da Escola, brasileiro, casado, portador do RG 5XXXX3-SSP/MT, CPF 376.XXX.XXX-63; cientes de que a cooperação entre ambas as Instituições promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas, científicas e culturais, resolvem celebrar o seguinte Termo de Cooperação Técnica, Acadêmica e Científica nos termos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Instrumento tem como objeto o estabelecimento de cooperação técnica, acadêmica e científica, bem como o intercâmbio de experiências e de pessoal nos campos da docência, da pesquisa e da cultura, dentro das áreas nas quais tenham interesse manifesto, uma vez que ESJUD e ESMAT, são organizações vocacionadas para as novas tecnologias e investidoras em licenciaturas de caráter tecnológico engajadas com a promoção do desenvolvimento intelectual de alunos e docentes, nacionais e internacionais, incentivando a troca de conhecimentos como um método evolutivo de aprendizagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE COOPERAÇÃO:

O TJAC, o TJTO e a ESJUD e ESMAT concordam em promover a cooperação em áreas de mútuo interesse, através dos meios indicados a seguir:

- a) intercâmbio de docentes, discentes e pesquisadores;
- b) implementação de projetos conjuntos de pesquisa;
- c) promoção de eventos científicos, sociais e culturais;
- d) intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
- e) programas para realizar estudos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu;
- f) intercâmbio de informação relativa a suas organizações, estruturas e funcionamento;
- g) institucionalização de grupos de estudo na área de direito;
- h) participação em cursos, congressos ou outros eventos educacionais;
- i) implementação de projetos de cooperação técnico-acadêmica;
- j) cessão de cursos à distância.

Parágrafo Único – Para cada hipótese específica de cooperação, as instituições deverão preparar, conjuntamente, programa de trabalho que explicite o modo como se dará o intercâmbio previsto na Cláusula 1ª, cujo conteúdo constituirá Termo Aditivo a este Instrumento, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO:

Para a execução e cumprimento do presente Termo de Cooperação, será formada uma comissão de acompanhamento, integrada por 1 (um) representante de cada uma das instituições signatárias.

Parágrafo Primeiro – A comissão designada terá as seguintes atribuições:

- a) elaborar os programas anuais de intercâmbio acadêmico, científico e cultural que, uma vez apro vados pelas instituições, farão parte do presente Termo de Cooperação como Aditivos;
- b) elaborar planos de atividades para a execução dos programas acima citados;
- c) coordenar o intercâmbio de professores, pesquisadores e bolsistas;
- d) avaliar as atividades desenvolvidas ou em desenvolvimento;
- e) preparar os acordos que derivem da execução do presente Termo de Cooperação;
- f) demais funções originadas do conteúdo deste documento.

Parágrafo Segundo – Os planos de atividades, destinados a detalhar o modo de execução dos programas anuais de intercâmbio, serão materializados por meio de Termos Aditivos, nos quais deverão constar, pormenorizadamente, os seguintes itens:

- a) o objeto, com a descrição detalhada de suas especificações técnicas;
- b) a justificativa;
- c) a forma de execução;
- d) os direitos e obrigações das partícipes;
- e) o cronograma de execução;
- f) o orçamento detalhado, com a discriminação dos custos envolvidos, as fontes de recursos e o pla nejamento das despesas;

- g) forma de rateio das despesas e de eventuais direitos autorais;
- h) a composição do quadro de instrutores;
- i) os resultados pretendidos e participação esperada; e
- i) demais dados pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS:

Os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à execução das atividades resultantes deste Termo de Cooperação serão providenciados pelas instituições signatárias, dentro das suas possibilidades, conforme o caso concreto e de acordo com o respectivo Termo Aditivo.

Parágrafo único – O TJAC e a ESMAT deverão dar acesso às suas bibliotecas aos discentes, docentes e pesquisadores encaminhados a IES em razão do presente termo de cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

As partes providenciarão às suas expensas, a publicação do extrato deste Termo de Cooperação em seus respectivos Diários, no prazo e na forma do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:

Este Termo de Cooperação vigorará, a partir da data de sua assinatura, por um período de 5 (cinco) anos, sendo tacitamente prorrogado por igual período, caso nenhuma das partes se manifeste em sentido contrário.

Parágrafo Primeiro - Caso uma das partes ou ambas pretendam dar por extinto o presente acordo de cooperação antes do termo final estabelecido, deverão ser mantidas as atividades em andamento, nos termos acordados, e, no caso de a resilição ser unilateral, a parte que a pretender deverá comunicar a outra, pelo menos, 90 (NOVENTA) DIAS antes da data pretendida para a extinção deste acordo.

Parágrafo Segundo - As divergências acerca da interpretação e execução do presente Termo de Cooperação serão resolvidas pela Comissão citada na Cláusula Terceira deste Instrumento.

Parágrafo Terceiro - As eventuais alterações ao conteúdo do presente Termo de Cooperação somente produzirão efeitos legais se incorporados a este instrumento por meio de termos aditivos específicos, sendo indispensável o prévio ajuste entre as instituições envolvidas, do que farão prova as assinaturas dos respectivos representantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Aplicam-se à execução deste Termo, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas infralegais.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO:

O presente Termo será gerido de forma compartilhada entre as instituições signatárias, sendo que, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a gestão ficará a cargo da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, pela Diretoria Executiva, por intermédio da senhora Ana Beatriz de Oliveira Pretto, telefone (63) 3218-4489. Por parte da ESJUD caberá à Coordenadora da Escola, Dra Zenice Mota Cardozo, Juíza de Direito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

As partes elegem o Foro de Palmas/TO para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica utilizando se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por ELCIO MENDES registrado(a) civilmente como ELCIO SABO MENDES JÚNIOR, Usuário Externo, em 10/02/2023, às 21:16, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **REGINA FERRARI registrado(a) civilmente como REGINA CÉLIA FERRARI LONGUINI, Usuário Externo**, em 13/02/2023, às 11:11, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Marco Anthony Steveson Villas Boas**, **Diretor da ESMAT**, em 14/02/2023, às 14:40, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe**, **Presidente**, em 17/02/2023, às 09:50, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.tjto.jus.br/verifica/ informando o código verificador 4858361 e o código CRC 896D0952.

23.0.000004115-7 4858361v2